

OFÍCIO Nº. 035/2025/AJL-CMT

Teresina (PI), 28 de maio de 2025.

Da: Assessoria Jurídica Legislativa

Ao: Ver. Ver. Petrus Evelyn

Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº. 104/2025

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação diária de informações operacionais das unidades de saúde do Município de Teresina e dá outras providências.”

Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL)

Senhor Vereador,

Considerando a necessidade de adequações quanto à técnica legislativa e às nuances jurídicas da proposição acima identificada, esta Assessoria Jurídica vem sugerir as modificações a seguir expostas.

Com efeito, objetivando afastar os vícios que porventura venham a ser aventados, **sugere-se a supressão dos seguintes dispositivos: art. 3º e art. 4º da proposição legislativa em referência.**

Ademais, **com o intuito de conferir maior clareza e objetividade à proposta legal**, nos termos do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina - RICMT, **recomenda-se a seguinte redação:**

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de informações operacionais das unidades de saúde do Município de Teresina e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Teresina obrigado a divulgar, por meio

PAGE
MERGEFORM
AT 9

PALÁCIO SENADOR CHAGAS RODRIGUES
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
Av. Marechal Castelo Branco, 625 - Cabral
CEP: 64000-810 - Teresina/PI



Autenticar documento em <http://www.terresina.pi.gov.br/cmt/terresina/autenticidade>
com o identificador 330030003000370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

eletrônico de acesso ao público, as informações operacionais das unidades de saúde.

Art. 2º

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do(a) vereador(a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Certa de contar com a atenção de Vossa Excelência às sugestões dadas, essa Assessoria, desde já, expressa seu agradecimento, ao tempo em que renova os protestos de estima e elevado apreço.

Respeitosamente,

PAGE
MERGEFORM
AT 9

Denise C. G. Maciel
DENISE CRISTINA GOMES MACIEL
Assessora Jurídica Legislativa
Mat. 06856-0 CMT

